

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 607/2000

“ FIXA O PISO SALARIAL DE MÉDICO DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito Municipal de ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial de médico do Município de Itarana, fica fixado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no qual serão acrescidas as vantagens e promoções contidas na Lei Municipal nº 574/98;

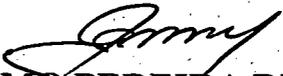
Art. 2º - O horário de trabalho a ser cumprido, diariamente, pelo médico, é de 04 (quatro) horas;

Art. 3º - O valor constante no anexo III, da Lei Municipal nº 575/98 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana/ES), relativa a Médico, passa a ser R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 17 de abril de 2000.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal